



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT



TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do seu Secretário Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.116.566/0001-62, com sede Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris, Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado pelo José Ariston Alves de Lima, nomeado pelo ato/portaria Nº 16 de 01 de abril de 2021, resolve proceder com a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 2024.09.30.001 – CPSMT**, celebrado junto à empresa **CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.814.736/0001-50, sediada na Rua Júlio Gaspar, Nº 469, Bairro Parangaba, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, representada pelo Sr. Caio Fernando Andrade Gama, decorrente do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico 2024.08.09.001 – CPSMT, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente extinção contratual fundamenta-se no art. 137, incisos I e II, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com esteio na “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”, do Contrato firmado.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa descumpriu as obrigações contratuais, violando cláusulas sensíveis que impactam a segurança na continuidade do pacto e compromete direitos sociais inegociáveis. Conforme consta da instrução dos autos, fora identificado que a empresa pactuante deixou de comprovar o recolhimento e repasse dos encargos sociais junto à Previdência Social, bem como os pagamento do FGTS, dos Funcionários contratados que prestam serviços terceirizados ao CPSMT, contrariando os termos do contrato firmado, notadamente Cláusulas 10.1.3, 10.1.29 e 10.1.30, que deixam em evidência as responsabilidades trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, consignando como dever do contratado a apresentação dos comprovantes do cumprimento das obrigações



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CPSMT



previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados sempre que solicitado pela contratante.

Apesar de notificada mais de uma vez sobre os fatos, a empresa contratada não sanou integralmente os vícios. Em sua resposta, afirma que as inadimplências não seriam práticas reiteradas, ao tempo que reconhece atrasos de salários e FGTS nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

Verifica-se que a interessada não demonstrou ter sanado a integralidade dos vícios apontados. A certidão negativa relativa aos débitos trabalhistas não é suficiente para desconstituir os descumprimentos contratuais, notadamente considerando que foram identificados vícios não apenas em relação ao FGTS e que a regularização dos meses indicados foi tardia e após as diversas notificações do consórcio de saúde, acarretando riscos não apenas aos empregados da contratada, como ao consórcio contratante ao passo que pode ser eventualmente responsabilizado de modo subsidiário pelas falhas da contratada.

A interessada reconhece em sua manifestação, ainda, que os consignados estão em situação irregular, o que se dá por falhas organizacionais da própria empresa, como fica claro de sua narrativa.

Ressalta-se que a empresa não apresentou justificativas em relação a falta da concessão de férias dos colaboradores para o ano de 2026, cuja a omissão da programação ocasionará a insatisfação dos prestadores de serviços e prejudicará a escala de trabalho elaboradas pelas unidades de saúde vinculadas ao Consórcio de Saúde Público da Microrregião de Tauá.

Diante da omissão na resolução dos vícios constatados e/ou justificativas que abonem a conduta da empresa contratada, o que se estende desde janeiro do exercício em tela, é dever deste Consórcio Público rescindir unilateralmente o contrato em tela, dando o devido cumprimento aos ditames legais que vinculam sua atuação.



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT



3.0 – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções legais previstas e contratualmente, o que será instruído no competente processo de responsabilização.

4.0 – DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente, neste caso, para fazer face aos pagamentos que se encontrem pendentes pela contratada a seus empregados.

5.0 – DO DISTRATO

5.1. Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de 1º de junho de 2026 o contrato em epígrafe.

Proceda-se à publicação deste ato nos meios legais disciplinados.

Tauá - Ceará, 18 de maio de 2026.



José Ariston Alves de Lima
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT
Secretário Executivo



Governo do Estado do Ceará
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá
CPSMT



EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) seu Secretário Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.116.566/0001-62, com sede Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris, Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) José Ariston Alves de Lima, torna público o **Extrato da Extinção do CONTRATO N° 2024.09.30.001 – CPSMT**, decorrente do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.001 – CPSMT**, com vigência a partir de 01 de junho de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na gestão de pessoal na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades Odontológicas CEO que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.

CONTRATADA: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.814.736/0001-50.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ariston Alves de Lima.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 137, incisos I e II, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem com esteio na “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL” do Contrato firmado.

Tauá- Ceará, 19 de maio de 2026.



José Ariston Alves de Lima

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT
Secretário Executivo